

Arquivo eletrônico com publicações do dia

**21/11/2022**

Edição Nº319



**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 14/2022 – EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102013-85.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1106744-27.2022.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1108767-43.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094627-04.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1127448-61.2022.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1101033-41.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - 11º RCPN

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 01/2022**

Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei,

etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094013-96.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1112363-35.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

### **DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 14/2022 – EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 14/2022 – EXCLUSÃO DE CANDIDATOS O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Walter Rocha Barone, TORNA PÚBLICO, para conhecimento geral, que nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 2185373-07.2022.8.26.0000, impetrantes Ana Paula Goyos Browne e Outros, foi julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, denegada a segurança e cassada a liminar anteriormente concedida, restando, portanto, excluídos os impetrantes ANA PAULA GOYOS BROWNE e JULIANO DE SALLES, relativamente às vagas da lista reservada a pessoas com deficiência do GRUPO 2 – PROVIMENTO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 17 de novembro de 2022. (a) WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 23/11/2022, às 11 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL CSM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. 01. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2023. 02. Nº 2018/206.016 - CALENDÁRIO dos feriados municipais das Comarcas do Estado de São Paulo para o exercício de 2023. DÚVIDA REGISTRÁRIA 03. Nº 1001941-22.2021.8.26.0037 - APELAÇÃO – ARARAQUARA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Gustavo de Jesus Faria Pedro. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araraquara. Advogados(as): Loraine Rosam Reino - OAB 400.017/SP, Lygia Helena Fonseca Bortoluci - OAB 418.402/SP, Patricia Maria de Faria Lopes - OAB 286.698/SP, Amanda Leite Lombardi - OAB 445.332/SP, Fabiano Carvalho - OAB 168.878/SP, Gustavo de Jesus Faria Pedro - OAB 312.845/SP, José Roberto Neves Amorim - OAB 65.981/SP, Lilian Patrus Marques - OAB 323.977/SP e Raquel Machado Piuvezam - OAB 453.616/SP. NOTA DE CARTÓRIO: Republicado o item 03 devido alteração na data da sessão.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

## SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/11/2022 autorizou o que segue: PARIQUERA-AÇU - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 18/11/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1102013-85.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1102013-85.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernando Augusto Lemos - - Belmira Cardoso Francisco Lemos - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Vistos. Fls. 188/189: Defiro. Providencie a Serventia Judicial. Após, venham conclusos para julgamento. Intimem-se. - ADV: LUIS ORDAS LORIDO (OAB 134727/SP), ALESSANDRO TESCOI (OAB 152717/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1106744-27.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1106744-27.2022.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Leyser Neniz Gomes - Vistos. Fls. 191/200: Recebo os embargos declaratórios, uma vez tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na decisão impugnada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: MARIA IRACEMA DUTRA (OAB 94582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1108767-43.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1108767-43.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Leandro Costa Guedes - - Marine do Carmo Issimine - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter os óbices registrários. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: JOSE ROBERTO DANTAS DOS SANTOS (OAB 262822/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094627-04.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1094627-04.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - HJK Holding Ltda - Vistos. 1) Fls. 144/169: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: CHARLES TAKEYOSHI KIKUNAGA (OAB 172405/SP), MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP)

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1127448-61.2022.8.26.0100**

### **Procedimento Comum Cível - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias**

Processo 1127448-61.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de citação das ações reais ou pessoais reipersecutórias - S.V.S.G. - - G.V.V. - - M.V.S. - Vistos. Tendo em vista o objeto (artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ELISABETE NICOLAU DE OLIVEIRA (OAB 188948/SP)

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1101033-41.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - 11º RCPN**

Processo 1101033-41.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - 11º RCPN - Santa Cecília - Vistos, Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília, desta Capital, noticiando que tomou conhecimento de falsidade de certidão de óbito em nome de DANIELA AUGUTA TRALDI, supostamente emitida por sua serventia extrajudicial. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 04/17. Especialmente, cópia do forjado documento resta acostada às fls. 07/08. A Senhora Interina do Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital se manifestou quanto à autenticação estampada no documento, que reputou falsa (fls. 26/27). O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo arquivamento dos autos (fls. 31/32). É o breve relatório. Decido. Trata-se de expediente formulado pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília, desta Capital. Informa o i. Titular que tomou conhecimento de falsidade de certidão de óbito em nome de DANIELA AUGUTA TRALDI, a partir de consulta realizada por terceiro interessado e cujo documento supostamente teria sido emitido por sua serventia extrajudicial. Todavia, a partir das diligências internas realizadas pelo Registrador, apurou-se a inexistência de óbito lavrado em nome de DANIELA, nos livros na própria serventia ou mesmo junto à CRC-Nacional. Nessa senda, explicou o Senhor Titular que a certidão de óbito analisada se trata de fraude grosseira, estampada sobre papel de segurança utilizado pela unidade aos 27.06.2012 para a emissão da certidão de óbito de M. J. (fls. 12). Ademais, apontou o Senhor Delegatário que do reconhecimento de firma que consta no verso do certificado (fls. 08) figura selo regularmente utilizado pela serventia aos 29.06.2012 e não como indicado do ato fraudado, aos 04/03/2022 (fls. 13). A seu turno, a Senhora Interina do Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital explicou que a autenticação constante do certificado forjado também é falsa, posto que produzida a partir da montagem dos elementos formadores do ato, uma vez que os elementos gráficos aplicados à produção não correspondem aos padrões adotados pela serventia. Na mesma medida, informou a Senhora Designada que o selo de autenticação utilizado no ato forjado foi de fato usado pelo Cartório em dezembro de 2019 (fls. 27), e não à data estampado no certificado. O Ministério Público acompanhou o feito e opinou, ao final, pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte das serventias correicionadas. Bem assim, resta positivada a falsidade da Certidão de Óbito em nome de DANIELA AUGUTA TRALDI, bem como do reconhecimento de firma e da autenticação constantes do documento, cujos atos foram realizados mediante a montagem fraudulenta de seus elementos formadores. Contudo, a despeito dos atos forjados trazerem elementos que indiquem o Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília, desta Capital, e o Primeiro Tabelionato de Notas desta Capital, verifico que as obras não foram realizadas pelas serventias correicionadas, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que as unidades concorreram diretamente para os atos fraudulentos engendrados. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação aos serviços correicionados, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face dos Senhores Responsáveis. Outrossim, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Por fim, encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de publicidade da fraude perpetrada. Ciência aos Senhores Responsáveis e ao Ministério Público. P.I.C.

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 01/2022**

**Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**

PORTARIA Nº 01/2022 ? OJ - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: 1 - Designar Correição Ordinária no 2º Ofício de Registros Públicos, no dia 01 de dezembro de 2022, com início às 13 horas. 2 - Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1094013-96.2022.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1094013-96.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I.T.S.S. - L.T.H. - P.E.M.T. - Vistos, Para fins de intimação do teor da r. Sentença prolatada, haja vista a manifestação da Sra. Delegatária às fls. 76/77, providencie a z. Serventia judicial o cadastramento do patrono das partes interessadas indicado à fl. 39. Com o cumprimento, intime-se-o pela imprensa quanto a sentença prolatada, certo que a mesma não contém nomes das partes (sigilo). Após, inexistindo manifestação, tampouco Recurso Administrativo, certificado o trânsito em julgado, ao arquivo. Ciência ao MP e à Sra. Registradora. Int. - ADV: VICENTE DO PRADO TOLEZANO (OAB 130877/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1112363-35.2022.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1112363-35.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.A. - P.R.L.B. - M.R.B.F. e outros - Vistos, Fl. 24: ciente. Fls. 25/27 e 30/32: defiro a habilitação pelo patrono do registrado, o mesmo da genitora deste. Anote-se, devendo o mesmo se manifestar acerca do contido nos autos, em atendimento à cota ministerial retro. Prazo de 10 (dez) dias. Noutra quadra, considerando a existência de elementos sigilosos no assento de nascimento acostado aos autos, os quais são acessíveis somente ao registrado, para o fornecimento de senhas, necessário se faz a anuência, com firma reconhecida deste, para acesso da genitora mediante senha, que ora se determina. Prazo de 10 (dez) dias. Com a vinda da anuência, se em termos, defiro o fornecimento de senha para o registrado e para sua genitora. Após, ao MP. Considerando que a OAB do patrono é do Estado do Rio de Janeiro, restando incerto o recebimento de publicações por aquele, intime-se-o, igualmente, por AR no endereço constante nas procurações, bem como para o fornecimento de seu e-mail para contato. Int. - ADV: JOÃO GABRIEL MENEZES COSTA MELO (OAB 196213/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---